



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÉDICO DE PEDIATRIA E NEONATOLOGIA, para atendimento no Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV), em Sapucaia do Sul/RS.

DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores unitários e totais, referentes aos itens, bem como o valor global proposto.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 13:45 do dia 19/11/2025

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: Às 13:59 do dia 26/11/2025

INÍCIO DA FASE DOS LANCES: Às 14:00 do dia 26/11/2025

ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 10 minutos

LOCAL: As informações referentes aos dados para participação constam no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por HORA.

DISPUTA: A disputa será no modelo **aberto**, os **lances** serão no **valor total do lote**.

RESPONSÁVEL: Rosane Luciane Seidel – Agente de contratação.

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Sapucaia do Sul, 18 de novembro de 2025.



Sumário

1. OBJETO DA COMPRA DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA	4
3. ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES	5
4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. FASE DE LANCES.....	7
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
7. HABILITAÇÃO.....	10
8. AQUISIÇÃO.....	13
9. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.....	14
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	14
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	17
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17



AVISO DE COMPRA DIRETA Nº 0084/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298639/2025

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL**, fundação pública de direito privado, nome fantasia **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS (FHGV)**, inscrita no CNPJ nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diehl, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, por meio do setor de Licitações, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÉDICO DE PEDIATRIA E NEONATOLOGIA**, para atendimento no Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV), em Sapucaia do Sul/RS, conforme especificações contidas no memorial descritivo. A presente dispensa eletrônica obedecerá às disposições do artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, as especificações descritas no termo de referência (anexo I), que passa a ser parte integrante do presente edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Data da sessão: 26/11/2025

Horário da fase de lances: 14:00

Link: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÉDICO DE PEDIATRIA E NEONATOLOGIA**, para atendimento no Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV), em Sapucaia do Sul/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Compra Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Compra Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:



2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- 2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por Contratação de serviços de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES

- 3.1 A presente dispensa eletrônica se encontra disponível no Portal de Compras Banrisul - Públicas, www.pregaoonlinebanrisul.com.br, ou solicitada pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.
- 3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a presente DISPENSA ELETRÔNICA deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização até 1 (um) dia útil anterior à



data estipulada do início da abertura das propostas, por intermédio do e-mail: licitacao@fhgv.com.br ou pelo telefone (51) 3451-8200, ramal 161.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo não serão recebidos.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Compra Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a Contratação de serviços.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local e especificidade dos serviços.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Sugere-se como critério de julgamento das propostas o **VALOR total do lote** vencendo aquele licitante que alcançar o menor valor, SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO LOTE REFERENTE À ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO.

4.7. Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação deverá informar o valor unitário e total geral, compreendendo-se as quantidades constantes no item "2.



Objeto” deste edital, SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO LOTE REFERENTE À ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO.

4.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.11.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Compra Direta e seus anexos;

4.11.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.11.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.11.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.12. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o dispositivo nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei 14.133/2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Compra Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente



por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo **TOTAL** do lote.

5.4. Sugere-se como critério de julgamento das propostas o **VALOR total do lote** vencendo aquele licitante que alcançar o menor valor, SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO LOTE REFERENTE À ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO.

5.5. Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação deverá informar o valor unitário e total geral, compreendendo-se as quantidades constantes no item “2. Objeto” deste edital, SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO LOTE REFERENTE À ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO.

5.6. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Compra Direta.

5.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **01 (Um) Absoluto**.

5.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.11. O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances públicos sucessivos da sessão pública terá duração de três minutos. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos). Essa etapa de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados no período de 2



minutos. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se automaticamente, pelo sistema, a etapa competitiva.

5.12. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa de Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão da Dispensa de Licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.14. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

5.15. A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.16. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.11 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 5.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.18. O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

5.19. A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a Contratação de serviços, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.



6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a Contratação de serviços.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de Contratação de serviços.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a Contratação de serviços, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de Dispensa de licitação direta ou a futura Contratação de serviços, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1 SICAF (quando fornecido pelo licitante no momento de habilitação);

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União e;

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para Contratação de serviços neste Aviso de Compra Direta e em seus anexos.

6.8. O fornecedor será convocado a encaminhar a **proposta**, em formato digital, **exclusivamente por meio do sistema de compras Banrisul**, no **prazo de 60 minutos**, sob pena de desclassificação. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para Compra neste Edital de Pregão Eletrônico e em seus anexos.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1 conter vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.9.3. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

6.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da Contratação de serviços, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.10.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Para fins de análise técnica da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser encaminhada para área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Compra Direta.



7. HABILITAÇÃO

- a. O LICITANTE classificado em primeiro lugar após o aceite da proposta final, será convocado a encaminhar os documentos previstos no item 7 deste edital, em formato digital, **exclusivamente por meio do sistema de compras Banrisul**, no **prazo de 120 minutos**, sob pena de inabilitação.
- b. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances, quais sejam:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1. Registro Público, no caso de empresário individual;
- 7.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Parágrafo Único. A exigência de documento comprobatório da situação jurídica da empresa participante, faz-se necessária inclusive para a verificação da compatibilidade do objeto social do fornecedor com o objeto a ser contratado.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 7.2.1. Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), acompanhado de seu anexo OU do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC), válidos na data da apresentação das propostas.

- 7.2.1.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF no departamento de Licitações do **FHGV**.

- 7.2.2. Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no **ITEM 7.2.1**, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

- 7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);
- 7.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



7.2.2.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

7.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.6. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.2.8. **Declaração de Inexistência de servidor da FHGV nos quadros da empresa ANEXO III.**

7.2.2.9. Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.

7.2.2.9.1. Conforme Art. 43. § 1º da Lei Complementar 147/2014 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo **não superior a 90** (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.4.1. **Demonstrar a capacidade técnica para realização dos atendimentos e procedimentos, através da apresentação de toda documentação no momento da habilitação:**



7.4.1.1. No mínimo 01 (um) atestado ou Certificado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante executou serviços compatível com o objeto contratado e indicado no edital, emitido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, **comprovando a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades**, prazos, natureza, local, datas e outros elementos característicos do serviço e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, nos termos do artigo 67 da Lei 14.133/2021.

7.4.1.2. Comprovar registro e regularidade da empresa concorrente perante o Conselho Regional de Medicina do estado em que está localizada a sede da empresa para a fase de habilitação.

7.4.1.3. Comprovar o registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Responsável Técnico da Empresa, conforme a Resolução do CFM nº 2.147/2016.

7.5. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou pelas demais documentações apresentadas.

7.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a

7.5.3. inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 120 minutos, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

7.5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



7.5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Compra Direta.

7.5.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme demanda do HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul/RS.

a) Com prazo de início do serviço imediato após assinatura do contrato, salvo quando houver acordo entre as partes mediante emissão de ordem de início.

8.2. Os serviços deverão ser executados nos termos e condições estipulados neste TR e/ou previamente acordados com a Gerência do HMGV e seu Responsável Técnico Médico, para atendimento no Hospital Municipal Getúlio Vargas, em Sapucaia do Sul/RS, em: sala de parto, unidade de internação neonatal intermediária, alojamento conjunto e intercorrências nessas unidades, auxílio no setor de urgência e emergência (sala vermelha), bem como para participação em discussões e avaliações de casos junto às demais especialidades médicas, tais como cirurgia geral, otorrinolaringologia, saúde mental e outras correlatas, além de solicitação de vaga zero e transferência de pacientes em caso de emergência neonatal e pediátricas.

9. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

9.1.1 O pagamento será efetuado em um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Fatura/NF, corretamente preenchida (contendo: número do contrato, número da conta corrente, nome do banco e agência), e devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ da proposta cadastrada no portal, salvo o disposto no artigo 137, § 2º, inciso IV da lei 14.1333/2021.



9.1.2 A Contratada deverá apresentar relatório de execução dos serviços prestados para pagamento das horas trabalhadas para a Comissão de Fiscalização do Contrato até o primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços para conferência e ateste.

9.1.3 Após a contratada apresentar relatório de execução dos serviços prestados a FHGV fará conferência do mesmo no prazo de até 15 dias e liberará a emissão da Nota Fiscal pela contratada para pagamento dos serviços.

9.1.4 Após o ateste do referido relatório, a CONTRATADA será comunicada para emissão da nota fiscal, com previsão de pagamento em até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

9.1.5 A emissão da nota fiscal somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do contratado e o ateste do fiscal do contrato.

9.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

9.1.7 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

9.1.8 A empresa deverá indicar na proposta final nome completo do preposto e seu CPF, para representá-lo durante a execução do contrato junto ao FHGV e os dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento.

9.1.9 O pagamento será efetuado por ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

9.1.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

9.1.11 O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

9.1.11.1 A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) deixar de apresentar, no primeiro mês da prestação dos serviços, a relação dos(das) empregados(as), ou, o QUADRO SOCIETÁRIO comprovando o vínculo da empresa com os profissionais disponibilizados para a prestação dos serviços.



9.1.12 É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por e-mail de cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados a seguir, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante.

9.1.12.1 No primeiro mês da prestação dos serviços a empresa deverá comprovar que os profissionais escalados para a prestação dos serviços são empregados, sócios ou contratados autônomos.

9.1.12.2 Empregados:

- a) Relação dos(das) empregados(as), contendo nome completo, endereço, número da CTPS, número do PIS/PASEP, banco, agência e número da conta bancária, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG), e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), dos(as) empregados(as) admitidos(as) e dos(as) responsáveis técnicos(as) pela execução dos serviços, devidamente assinada pelo contratado;
- c) A CTPS pode ser substituída por Carteira Digital, com todos os dados da contratação e experiência, se for o caso;
- d) A CTPS pode ser substituída pelos dados constantes do e-Social, com todas as informações da contratação e experiência, se for o caso;
- e) Contrato de trabalho e ficha de registro de empregado(a);
- f) Exames médicos admissionais dos(as) empregados(as) do contratado que prestarão os serviços;
- g) Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do contratado.

9.1.12.3 No caso da relação jurídica entre o profissional disponibilizado e a contratada se tratar de vínculo societário deverá ser apresentado o QUADRO SOCIETÁRIO, para o fim de comprovar a participação do profissional na empresa, no primeiro mês da prestação dos serviços por se tratar de condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

9.1.12.4 Quando a relação jurídica entre o profissional disponibilizado e a contratada se tratar de contratado autônomo deverá ser apresentado documento hábil, para o fim de comprovar a regularização do profissional na empresa, no primeiro mês da prestação dos serviços por se tratar de condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

9.1.12.5 Mensalmente, quando da apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura dos serviços executados:



- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade relativa ao FGTS – Certificação de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados;
- f) a comprovação de que os profissionais escalados para a prestação dos serviços são empregados, sócios ou contratados autônomos;
- g) a comprovação de que os profissionais escalados para a prestação dos serviços estão cadastrados no CNES da contratada.

9.1.12.6 A obrigatoriedade do envio de informações mensais referente a cada médico conforme exigência de cadastramento do CNES referidas no ANEXO I.

9.1.12.7 Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os PROFISSIONAIS que participem da execução do objeto contratual.

9.1.12.8 Mensalmente, até o dia 20 do mês seguinte ao da prestação dos serviços:

- a) guia de recolhimento da Previdência Social (GPS), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), do contratado e Informações à Previdência Social, GFIP-SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação dos serviços;
- b) guias de recolhimento de FGTS dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;
- c) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- d) cópia dos contracheques dos(as) empregados(as), relativos ao mês da prestação dos serviços;
- e) recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação do serviço;
- f) registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços.



9.1.12.9 A qualquer tempo, quando solicitado pela Administração contratante, quaisquer dos seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado(a), a critério da Administração contratante;
- b) comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

9.1.12.10 Quando ocorrer o evento ou anualmente, o que suceder primeiro:

- a) avisos e recibos de férias;
- b) recibos de 13º salário;
- c) relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
- d) sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;
- e) ficha de registro de empregado(a);
- f) aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;
- g) autorização para descontos salariais;
- h) prova da homologação da rescisão pelo sindicato, quando for o caso;
- i) outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

9.1.12.11 Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da apresentação dos documentos de que trata o 9.11.3 deste Contrato:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos(as) empregados(as) prestadores(as) de serviço, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado(a) dispensado(a);
- d) exames médicos demissionais dos(as) empregados(as) dispensados(as).

9.1.12.12 Sempre que houver substituição ou admissão de novos(as) empregados(as) pelo contratado, os documentos elencados no item 9.11.1 deverão ser apresentados.

9.1.13 Para fins de registro, guarda e arquivamento, a documentação referida no item 9.11 também deverá ser apresentada pelo contratado em meio eletrônico, no formato PDF pesquisável, organizado em pastas por ano, por empregado(a) e por tipo de documento.

9.1.14 Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito, e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.



9.1.15 Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida, nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.1.15.1 Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.1.15.2 Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado a ampla defesa.

9.1.16 Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

9.1.17 A empresa dispensada de retenções deverá entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

9.1.18 O contratante poderá reter, do valor da fatura do contratado, a importância correspondente ao inadimplemento contratual, até a regularização das obrigações assumidas pelo contratado.

9.1.19 Caso constatado o inadimplemento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e das relativas aos FGTS dos empregados, o contratado será intimado a apresentar a folha do pessoal vinculado ao contrato e autorização para a Administração efetuar o pagamento devido aos empregados, com desconto do valor da Nota Fiscal ou Fatura.

9.1.19.1 Na hipótese de impossibilidade de intimação do contratado, ou de não ser concedida autorização formal para que a Administração efetue o pagamento devido aos empregados, o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará o oferecimento dos valores em juízo, para pagamento do débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.1.20 À critério da Administração poderá ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada;

9.1.21 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

9.1.22 A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- a) Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;



- b) Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- c) Pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- d) Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa CONTRATADA;
- e) Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

9.1.23 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

9.1.24 O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9.1.25 No presente edital se aplica a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 e o Decreto n. 4.837, para fins de retenção de Imposto de Renda nas notas emitidas para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

9.1.26 Para empresas não optantes do Simples Nacional, retenção de IRRF:

- a) 1,2% para compras de mercadorias;
- b) 4,8% para serviços médicos/ diagnóstico;
- c) 1,2% para serviços com emprego de materiais;
- d) 4,8% demais serviços.

9.1.27 Não há retenção de PIS/COFINS/CSLL para órgãos públicos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

- a) A comprovação da regularidade da empresa perante o Conselho Regional de Medicina do Estado em que se localiza a sede da empresa para a fase de habilitação; **e no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul para a fase de contratação;**



b) À designação de Responsável Técnico pela especialidade objeto da contratação pelos serviços da empresa com a qualificação adequada, conforme legislação vigente;

c) **No momento da assinatura do Contrato,**

i) designar uma Referência Técnica na especialidade contratada para a interface com a gestão nos temas técnicos referentes ao contrato;

ii) Apresentar a documentação relativa à relação do corpo clínico que estará à disposição para prestação dos serviços junto à CONTRATADA, referente à de graduação, registro profissional no **CREMERS e RQE** conforme a Resolução CFM 2221/2018, quando compatível com a especialidade exigida no objeto do contrato.

iii) Ser a empresa cadastrada no CNES. A empresa deverá realizar o envio de informações mensais referente a cada médico conforme exigência de cadastramento do CNES referidas no ANEXO I deste TR.

10.2. Disponibilizar atendimento através de médicos habilitados na especialidade objeto da contratação, conforme RESOLUÇÃO CFM n. 2.221/2018, presentes e atuantes nas instalações e horários indicados pela CONTRATANTE.

10.3. Cumprir todas as atividades específicas descritas no item 5 do termo de referência, inclusive na participação de comissões, prestação de serviços de preceptorias e na responsabilização técnica dos serviços da instituição, quando assim designado pela CONTRATANTE.

10.4. Agir com presteza e ética em suas atividades;

10.5. Orientar seus profissionais a comparecer ao local de trabalho com vestimentas adequadas, não fazendo uso de adornos, que possam comprometer a assistência aos pacientes conforme legislações vigentes e NR32;

10.6. Acatar normas do SCIH para diminuição e prevenção de infecções relacionadas a assistência em saúde;

10.7. Observar integralmente as normas de segurança, conduta e disciplina estabelecidas pela CONTRATANTE, bem como facilitar o acompanhamento da CONTRATANTE na sua execução;

10.8. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;

10.9. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas as atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;

10.10. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus médicos, indenizando pacientes e o contratante por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;



- 10.11. Providenciar eventuais substituições e reforços, para cumprimento de escalas de plantões e/ou serviços necessários;
- 10.12. Encaminhar com antecedência mínima de três dias a comunicação de substituição de profissional para conhecimento e apreciação do CONTRATANTE;
- 10.13. Substituir membro da equipe que, a critério do CONTRATANTE, não esteja atuando em cumprimento do objeto contratado e das rotinas estabelecidas na Unidade;
- 10.14. Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços, objeto do presente Contrato, obrigando a CONTRATANTE, face às necessidades da mesma, a contratá-lo no mercado ou substituí-lo de forma onerosa, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor;
- 10.15. Adimplir todos os salários e encargos diretos e indiretos dos profissionais que integram sua equipe de trabalho;
- 10.16. Comprovar mensalmente a quitação das contribuições previdenciárias, trabalhistas e fiscais;
- 10.17. Contribuir para o aperfeiçoamento das rotinas da Instituição, mantendo postura facilitadora do trabalho em equipe, respeitando protocolos, fluxos e orientações da Coordenação da Unidade e Comissões Especiais;
- 10.18. Informar ao CONTRATANTE, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;
- 10.19. Utilizar e efetuar procedimentos com materiais e medicamentos padronizados pelo CONTRATANTE;
- 10.20. Zelar pelo patrimônio da CONTRATANTE, assim como usar correta e cuidadosamente o equipamento colocado a sua disposição, com vistas à adequada conservação, não respondendo por avarias ou consertos, salvo os casos de comprovada responsabilidade de seus integrantes por comprovada negligência, imprudência ou imperícia.
- 10.21. Utilizar adequadamente os equipamentos, materiais e medicamentos padronizados na FHGV, zelando pelo uso racional dos recursos disponíveis.
- 10.22. Apresentar mensalmente ao fiscal do contrato, sempre antecipadamente à prestação do serviço, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, a escala dos profissionais que prestarão o serviço no mês seguinte;
- 10.23. Somente serão pagas as horas do profissional que foram devidamente cumpridas e registradas no controle de prestação de serviço revisado pela contratante, sendo de responsabilidade do profissional o registro do horário da sua entrada e saída;
- 10.24. Abster-se de escalar médicos que tenham sido afastados da instituição nos últimos 05 anos em decorrência de penalidades de processos administrativos disciplinares ou sindicâncias;
- 10.25. Observar a legislação no que tange aos limites da jornada de trabalho a fim de garantir a



qualidade dos serviços prestados.

10.26. Obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, de toda a base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e eventuais regulamentações posteriores.

10.27. Não poderá se utilizar de informação ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a Contratação de serviços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência pela falta do subitem alínea “a” deste aviso de Compra Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicados(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens das alíneas “a” a “m”.



c) **impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos casos dos subitens da alínea “b” a “g”, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem, alíneas “h” a “m”, bem como os demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do edital, fica o fornecedor responsável por arcar com o pagamento da diferença entre o preço registrado e o praticado no momento da aquisição, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Compra Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#));

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

11.8.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.3. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.5. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.8.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados



conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

11.8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

11.8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da Contratação de serviços estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, sob a Rubrica nº. 2940 - SERVIÇOS MÉDICOS.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

13.1.2 valer-se, para a Contratação de serviços, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.1.3 No caso do subitem anterior, a Contratação de serviços será operacionalizada fora deste procedimento.

13.1.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



- 13.1.5 As providências dos subitens 13.1.1 a 13.1.4 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 13.1.6 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Compra Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 13.1.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 13.1.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 13.1.9 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 13.1.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.1.11 As normas disciplinadoras deste Aviso de Compra Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da Contratação de serviços.
- 13.1.12 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Contratação de serviços.
- 13.1.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Compra Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 13.1.14 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 13.1.15 Integram este Aviso de Compra Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.1.15.1 ANEXO I – Termo de referência; (vide anexo)
- 13.1.15.2 ANEXO II – Modelo de Proposta



13.1.15.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de inexistência de servidor da FHGV nos quadros da empresa.

Sapucaia do Sul, 18 de novembro de 2025.

Assinatura da autoridade competente.

Aviso de Compra Direta aprovada pela procuradoria.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (vide anexo)

(Faz parte deste edital e anexos as demais informações que constam no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo).

1. OBJETO:

1.1 A Gerencia do HMGV solicita a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÉDICO DE PEDIATRIA E NEONATOLOGIA, para atendimento no Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV), em Sapucaia do Sul/RS**, para suprir período sem pregão ativo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (TR).



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

PROCESSO: 298639

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0084/2025

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÉDICO DE PEDIATRIA E NEONATOLOGIA**, para atendimento no Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV), em Sapucaia do Sul/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos.

2. Dados do Fornecedor e representante:

Razão social do licitante:..... CNPJ:.....

Endereço: n°Bairro:..... CEP:.....

Telefone:E-mail:.....

Dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente

Nome representante legal:CPF:.....Endereço:..... Cargo:.....

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Lote: 1							
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	990001	SERVIÇO MEDICO NEONATOLOGISTA - ROTINA - FIXO / SERVIÇO MEDICO NEONATOLOGISTA - ROTINA - FIXO	HR	44	528		
2	990002	SERVIÇO MEDICO NEONATOLOGISTA - ROTINA - VARIÁVEL / SERVIÇO MEDICO NEONATOLOGISTA - ROTINA - VARIÁVEL	HR	164	1968		
3	990007	SERVIÇO MEDICO PEDIATRA - PLANTONISTA - FIXO / SERVIÇO MEDICO PEDIATRA - PLANTONISTA - FIXO	HR	252	3024		



4	990006	SERVIÇO MEDICO PEDIATRA - PLANTONISTA - VARIÁVEL / SERVIÇO MEDICO PEDIATRA - PLANTONISTA - VARIÁVEL	HR	324	3888		
						Total do Lote em R\$	
						Total Geral em R\$	
		Instituições:					
	-1	FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS	CNPJ:	13.183.513/0001-27			

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

4.1 Os serviços deverão ser executados nos termos e condições estipulados neste certame e/ou previamente acordados com a Gerência do HMGV e seu Responsável Técnico Médico.

4.2 Conceitos Fundamentais

4.2.1 **Horas Fixas:** são consideradas horas fixas as horas estimadas necessárias para cobertura integral da escala de atendimento, descontadas as horas de empregados contratados pela FHGV.

4.2.2 **Horas Variáveis:** poderão ser solicitadas horas variáveis excedentes às inicialmente previstas para o presente serviço, no limite do quadro efetivo total, desde que devidamente justificadas, quando da ocorrência das seguintes situações envolvendo os empregados do quadro:

- Atestados médicos;
- Licença Gestante/Maternidade e demais licenças previstas no regulamento de pessoal da instituição (<http://www.fhgv.com.br/home/wp-content/uploads/2018/01/Regulamento-de-Pessoal-28-dez-2017-1.pdf>);
- Licença Saúde superior a 15 dias de afastamento;
- Desligamentos;
- Férias.

4.2.3 A necessidade de cobertura das horas variáveis será informada à CONTRATADA com os seguintes prazos de antecedência:

- alínea “a” = 1 dia de antecedência
- alínea “b” = 2 dias de antecedência
- alíneas “c” e “d” = 5 dias de antecedência
- alínea “e” = 30 dias de antecedência



4.3 Horas para Cobertura da Escala Médica

4.3.1 O quadro a seguir demonstra a distribuição mensal das **horas fixas estimadas** necessárias para a assistência considerando como referência 4,33 semanas.

Serviço Médico		Horas/Mês Estimadas
1	990001 – Serviço Neonatologista – Rotina – Fixo	44 h
2	990002 – Serviço Neonatologista – Rotina – Variável	164 h
3	990007 – Serviço Médico Pediatra – Plantonista – Fixo	252 h
4	990006 – Serviço Médico Pediatra – Plantonista – Variável	324h
Total – Horas do Contrato		784 h

4.3.2 As horas fixas destacadas no quadro são estimadas e podem sofrer alteração no decorrer do contrato conforme a contratação de profissionais aprovados pelos processos seletivos públicos ou concurso realizado pela Fundação.

4.3.3 As horas para cobertura de férias poderão alterar a distribuição mensal.

4.3.4 Salienta-se que os itens 1 e 2 devem ser desempenhados pela mesma empresa, sendo vedado à empresa a contratação de profissionais celetistas contratados da FHGV para atuação na cobertura das horas objeto deste contrato. Da mesma forma, fica vedada a escalação pela empresa contratada de médicos que tenham sido afastados da instituição nos últimos 05 anos em decorrência de penalidades decorrentes de processos administrativos disciplinares ou sindicâncias.

4.3.5 Em havendo necessidade por parte da CONTRATANTE, será designado profissional da CONTRATADA para assumir a Responsabilidade Técnica dos serviços da instituição, hipótese em que a CONTRATADA será remunerada com acréscimo do valor mensal correspondente ao pago a profissional do quadro.

4.4 Características Técnicas

4.4.1 São atividades específicas dos profissionais médicos que atuam no Hospital Municipal Getúlio Vargas, em Sapucaia do Sul:

- Possuir registro como Médico no Conselho Regional de Medicina;
- Prestar assistência médica integral e humanizada aos pacientes que buscam atendimento no HMGV, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, executando as condutas necessárias conforme avaliação clínica, laboratorial e de exames de imagem;
- Obedecer a regulamentos e normas da Instituição e os princípios e diretrizes do SUS;
- Receber, avaliar e estabilizar pacientes críticos;
- Monitorar, prescrever e evoluir os pacientes que estiverem em observação;



- f) Definir transferência ou liberação dos pacientes em atendimento;
- g) Promover os contatos necessários para transferências externas e contrarreferências para a unidade de origem do usuário conforme necessidade e fluxo assistencial determinado no município;
- h) Realizar o registro no sistema de regulação de pacientes que necessitam transferência e proceder a monitorização do status da solicitação;
- i) Encaminhar pacientes provenientes de outros municípios à sua origem, após sua estabilização;
- j) Orientar o acompanhamento ambulatorial via unidade básica de saúde, aos pacientes que assim necessitarem;
- k) Acompanhar o transporte externo de pacientes, quando assim for necessário;
- l) Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento dos pacientes (manual ou eletrônico) e demais registros, incluindo motivo do atendimento, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição de procedimentos, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, pesquisa de alergia, bem como as informações para correto faturamento das contas da unidade;
- m) Preencher corretamente Atestados e Declarações de Óbitos conforme o fluxo municipal estabelecido
- n) Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes à conduta e procedimentos médicos que serão realizados;
- o) Assegurar a continuidade do cuidado aos pacientes que estiverem em atendimento transmitindo integralmente as informações pertinentes do caso aos colegas de plantão no momento de intervalo ou troca de plantão;
- p) Realizar horário de intervalo conforme estabelecido pelo Responsável Técnico Médico e Gerência do HMGV, observando o fluxo de atendimento e possíveis intercorrências evitando desta forma o atraso do atendimento;
- q) Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados no HMGV, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos;
- r) Cumprir protocolos assistenciais e administrativos propostos pela Unidade;
- s) Participar do cumprimento das metas estipuladas pela coordenação do HMGV;
- t) Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado;
- u) Participar de atividades de educação permanente;
- v) Participar ou colaborar com estudos clínicos desenvolvidos na instituição;
- w) Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas do HMGV;



- x) Usar vestimentas de acordo com sua profissão em seu horário de trabalho prestado, obedecendo as RDCs e Normativas da Anvisa;
- y) Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente;
- z) Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade;
- aa) Executar demais atividades gerais de competência médica.

4.5 Prazo de Execução

4.5.1 O início da prestação dos serviços se dará mediante formalização de ordem de início, com prazo **IMEDIATO** após assinatura do contrato, salvo quando houver acordo entre as partes.

4.5.2 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme necessidade do HMGV, observados os prazos estipulados em lei vigente.

Observação:

- a) **Não alterar informações já constantes na planilha.**
- b) Para fins de disputa deve-se considerar a ordem e quantitativos da tabela acima e no site do pregão on-line Banrisul.
- c) Faz parte deste edital e anexos as demais informações que constam no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo.
- d) **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias

5.1. É vedada em qualquer hipótese a subcontratação **da gestão de serviços**.

5.1.1 Para contratação de mão de obra exigida em edital e para atendimento das obrigações contratuais, deverá a CONTRATADA observar o disposto em lei e demais normas vigentes.

Sapucaia do Sul, _____ de xxxxxxxx de 2025.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:



a) **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR DA FHGV
NOS QUADROS DA EMPRESA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0084/2025 - para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÉDICO DE PEDIATRIA E NEONATOLOGIA, para atendimento no Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV), em Sapucaia do Sul/RS, tipo menor preço por LOTE.**

A empresa _____
(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº _____, localizada à _____,
nº____, Bairro _____, Cidade_____ DECLARA sob as
penas da lei, que até a presente data não possui exercente de cargo, função ou emprego na
FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, nos termos do Artigo 14, IV da Lei 14.133/2021:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da licitante
ou do procurador / preposto /credenciado

OBS: Apresentação obrigatória junto com a documentação de habilitação.